

Não-Monogamia Política: por um projeto emancipatório e coletivo

Newton Sérgio Lima Junior, Raiane Cristine de Miranda

“A ancestralidade sempre ensinou que o sentido da vida é o coletivo.”

Sônia Guajajara

Introdução

As revoluções sexuais da metade do século XX trouxeram questionamentos constantes sobre a forma de construir e vivenciar as relações. Passaram a ser questionados os modelos cisheteronormativos e instituições como a do casamento. Tanto a conquista do direito ao divórcio quanto a inserção no mercado de trabalho por parte de algumas mulheres, contribuíram para mudanças nos estereótipos e papéis de gênero. Apesar da presença do mito do amor romântico ainda ser forte, ele também passou a ser questionado (PEREZ; PALMA, 2018).

Junto dos questionamentos acerca dos papéis de gênero, casamento, sexualidade, amor romântico e temas correlatos, a crítica a monogamia se mostra emergente e alinhada a um debate com perspectiva revolucionária e anticapitalista. A articulação política entre esses aspectos da vida social e as práticas relacionais afetivo-sexuais fazem parte das reflexões que compõem a base para a construção da não-monogamia. É importante salientar que a não-monogamia de modo geral pode ser definida como termo guarda-chuva para diversos arranjos relacionais que em algum nível fogem da norma monogâmica. Relacionamento aberto¹⁰⁷, casamento aberto¹⁰⁸, poliamor¹⁰⁹ são alguns exemplos. Estes modelos apesar de serem desviantes da monogamia, ainda reproduzem sua essência.

¹⁰⁷ Relacionamento aberto (RA): se tornou sinônimo de namoro aberto, embora outros modelos de relacionamento também possam ser abertos. Relações abertas são as que permitem aos envolvidos experiências fora do casal, sejam elas sexuais e/ou afetivas.

¹⁰⁸ Casamento aberto: casamento que permite aos envolvidos experiências fora do casal, sejam elas sexuais e/ou afetivas. Normalmente possuem diversos acordos estabelecidos previamente pelo casal. Possuem grande presença da estrutura nuclear monogâmica e hierarquias relacionais. Se diferencia do namoro aberto por haver uma legitimação do Estado ao casal por conta do casamento.

¹⁰⁹ Poliamor: relacionamento com a possibilidade de múltiplos parceiros. Existem diversas configurações e formatos. Podem possuir acordos estabelecidos entre os envolvidos. De maneira geral, mantém uma estrutura nuclear monogâmica e em alguns casos hierarquias relacionais.

Contudo, uma abordagem crítica sobre esse universo leva em consideração um posicionamento em que a ruptura da norma monogâmica em sua plenitude seja uma premissa imprescindível. Nesse sentido, para uma Não-Monogamia Política é necessário superar modelos de relacionamentos que não desestruturam essa lógica em sua plenitude. Em função disso, propomos neste breve capítulo uma reflexão que concebe a monogamia como uma estrutura, que articulada ao modo de produção capitalista mercantiliza nossas relações, violenta corpos e enfraquece a vida social coletiva.

Conceituando a monogamia

Ao falarmos de monogamia, o senso comum associa a ideia de parceiros exclusivos, e limita o pensamento a relações afetivo-sexuais. Nossa análise todavia é de que há uma estrutura monogâmica, um sistema que organiza nossas relações. Essa estrutura influencia, para além das nossas relações afetivo-sexuais, nossas relações familiares, amizades, e até mesmo relações de trabalho. A escritora Brigitte Vasallo a define da seguinte forma:

A monogamia não é uma prática: é um sistema, uma forma de pensamento. É uma superestrutura que determina aquilo que definimos como nossa *vida privada*, nossas práticas afetivo-sexuais, nossas relações amorosas. O sistema monogâmico dita como, quando, quem e de que maneira amar e desejar, e também que circunstâncias são motivo de tristeza, quais devemos ter raiva, o que nos dói e o que não dói. O sistema monogâmico é uma roleta distribuidora de privilégios a partir dos vínculos afetivos e é, também, um sistema de organização desses vínculos. (VASSALO, 2018, p.32-33, grifo do autor, tradução nossa).¹¹⁰

Para compreendermos como se dá esse sistema é essencial localizar a gênese da estrutura monogâmica. A coletividade é uma característica marcante de sociedades antes da divisão de classes, e de acordo com Lessa (2012) foi fundamental para o sucesso da exploração do homem sobre o homem a disseminação do modo de sobrevivência baseada na individualidade e por conseguinte a desarticulação de um modo de vida coletivo. Na transição para as sociedades de classes e exploração que surge a família monogâmica. Atividades que antes eram coletivas, como cuidar dos filhos e dos idosos, deixam de ser preocupação de todos e dessa forma a família é deslocada do coletivo para um núcleo individual.

O uso da violência para imposição e a exploração se fez presente e por isso a guerra se estabeleceu como uma tática constante, passando a fazer parte da sociedade desde então,

¹¹⁰ “La monogamia no es una práctica: es un sistema, una forma de pensamiento. Es una superestructura que determina aquello que denominamos de nuestra <<vida privada>>, nuestras prácticas sexo-afectivas, nuestras relaciones amorosas. El sistema monógamo dictamina cómo, cuándo, a quién y de qué manera amar y desear, y también qué circunstancias son motivo de tristeza, cuáles de rabia, qué nos duele y qué no. El sistema monógamo es una rueda distribuidora de privilegios a partir de los vínculos afectivos y es, también, un sistema de organización de esos vínculos.”

sendo considerada uma atividade masculina. Através dela são conquistados espólios de guerra, incluindo escravos, que junto com outros bens foram convertidos em propriedade privada para esses homens da classe dominante. Dessa forma o homem passa a ter deliberação acerca do destino do coletivo, as questões sociais e o que diz respeito ao destino da classe, à história, estará a cargo dos indivíduos masculinos (LESSA, 2012). As atividades domésticas se deslocaram do coletivo para um núcleo familiar, e como essas atividades não acumulam riquezas, elas são designadas para as mulheres, na vida privada. Nesse sentido, os estereótipos e papéis de gênero se tornam bem demarcados. O homem é o provedor e a mulher a responsável pelo lar, pela educação das crianças. O homem é o patriarca, que detém poder sobre suas propriedades, incluindo, mulher, filhos e escravos.

Tomemos como exemplo a família romana dos séculos III e IV. O *pater*, ou seja, o pai de família, exercia o domínio sobre seus familiares sem muitas interferências do Estado Romano. O homem era o chefe político e econômico desses grupos familiares, tendo o direito de vida e morte sobre eles. O *pater* dominava sua família tal qual o Imperador dominava o Império Romano, havendo uma correlação com o Estado, sendo a família uma célula de representação do Império. Nesse sentido, a família é essa figura política, religiosa e econômica, que se ergue em torno da figura masculina (RIBEIRO, 2002).

A partir da Roma Antiga o casamento se tornou de interesse para o mundo jurídico. Com o cristianismo se tornando a religião oficial, o casamento se transformou em um dos ritos sagrados do sacramento. Ele representava a união de Cristo com a Igreja, sendo assim indissolúvel e tendo a benção de Deus e proteção do Estado. A Igreja passou a ter cada vez mais poder e interferir nas relações familiares (RIBEIRO, 2002). Com a imposição do casamento, o alto clero tinha por objetivo também acabar com tradições consideradas “selvagens” como o adultério, a infidelidade e as relações homoafetivas. Dessa forma, a heterossexualidade também passou a ser a norma social sob risco de excomunhão (MOGROVEJO, 2019).

Para os povos originários na África e aqui nas terras que passaram a ser chamadas de Brasil, a imposição da estrutura monogâmica se dá através da violência colonial, diretamente ligada ao projeto de catequização. Ao chegarem nessas terras, os colonizadores ficaram indignados com as práticas afetivas e sexuais dos povos originários. A nudez, a vida coletiva, a relação com a natureza e os rituais autóctones faziam parte de um estilo de vida que era considerado pelos colonizadores como primitivo e selvagem. Em vista da necessidade de conversão desses povos, os colonizadores e catequizadores passaram a atacar essas formas de relação coletiva e interpessoal.

A escritora nigeriana Oyèrónkẹ Oyěwùmí (1997) fala de como o costume dos casamentos múltiplos do povo Yourùbá eram tidos como selvagem e contrário à lei de Deus. Para que o homem Yourùbá fosse batizado, ele precisava se separar da maioria das suas esposas, ficando apenas com uma. Os colonizadores eram enfáticos na necessidade de se extinguir as relações múltiplas, enquanto eram tolerantes a escravidão, como evidenciado na citação do secretário das Missões Cristãs, “o cristianismo melhorará a relação entre o amo e seu escravo; a poligamia é uma ofensa à lei de Deus e, portanto, seu melhoramento é impossível” (AJAYI 1965, p. 106 *apud* OYEWÙMÍ, 1997, p. 230, tradução nossa)¹¹¹.

Os costumes autóctones sobre as formas de se relacionar dos povos indígenas também foram atacados. Os colonizadores não aceitavam as práticas e não as viam como maneiras válidas de estabelecer relações. As relações múltiplas foram fortemente combatidas, a fim de serem substituídas pelas relações monogâmicas cristãs. As práticas e rituais autóctones, da maneira como se davam, não poderiam ser conciliados com as práticas do casamento cristão, considerado pelos catequizadores como único formato legítimo de relação (FELIPPE, 2008).

Não só as relações múltiplas eram questionadas pelos colonizadores. Para eles, as uniões que não atendiam o conceito de união vitalícia, não sendo formas contratuais, também eram uma afronta aos dogmas cristãos. Na perspectiva colonizadora sem essa relação contratual, as relações eram estabelecidas de forma desorganizada, pouco duradoura e facilmente desfeitas, uma vez que os motivos para as separações eram considerados levianos. Dessa forma os catequizadores precisavam estabelecer casamentos monogâmicos cristãos junto da noção de indissociabilidade dessas relações. (FELIPPE, 2008).

Os impactos da estrutura monogâmica

Apesar das transformações sociais, essa estrutura segue diretamente ligada a sua gênese, como podemos observar no próprio ordenamento jurídico brasileiro. No artigo 226, a constituição brasileira define a família como base da sociedade e afirma que esta é protegida pelo Estado (BRASIL, 1988). Já a bigamia é considerada crime no artigo 235 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (BRASIL, 1940). Em todo o ordenamento jurídico então vamos observar essa proteção a família monogâmica e a regulamentação acerca da propriedade, da proteção de seus bens e da sucessão da herança. Assim, percebemos como a estrutura monogâmica está diretamente ligada à proteção da propriedade privada e

¹¹¹ “*el cristianismo mejorará la relación entre el amo y el esclavo; la poligamia es una ofensa a la ley de dios y, por lo tanto, su mejoramiento es imposible.*”

intrinsecamente conectada ao Estado, sendo essa protegida pelo mesmo. Bem como interligada ao projeto cristão de catequização.

As reverberações dessa violência colonial e cisheteropatriarcal que é a estrutura monogâmica podem ser percebidas em diversos níveis nas relações atuais. Um dos exemplos dessas reverberações é a desvalorização do trabalho feminino. A ideia de que mulheres não devem trabalhar fora de casa persiste até hoje. A contribuição das mulheres para a sociedade seria através da reprodução, da manutenção do lar, do cuidado com crianças e idosos, sendo uma auxiliadora do marido. O trabalho doméstico ainda é tratado como um “não-trabalho” (FEDERICI, 2017). O movimento de luta das mulheres promoveu diversas transformações sociais na divisão sexual do trabalho. Apesar disso, o reflexo da ideia de que o trabalho doméstico é um “não-trabalho” persiste. Para as mulheres que têm ocupação para além do trabalho doméstico, isso resulta em uma jornada dupla, tripla e até mesmo quádrupla de trabalho. Essas mulheres são sobrecarregadas com as demandas do lar, e em muitos casos, não têm apoio do marido pela crença de que aqueles serviços domésticos seriam tarefa feminina. Essa sobrecarga impacta diretamente na saúde física e mental.

Um relatório¹¹² da Organização Mundial da Saúde (OMS), mostra que mulheres se encontram em um lugar mais vulnerável, com maior risco de manifestar sofrimento psíquico. Os múltiplos papéis desenvolvidos por essas mulheres contribuem para essa posição vulnerável. As expectativas sociais de papéis de gênero. Ser esposa, mãe, cuidadora, educadora. Ao mesmo tempo que são parte essencial da mão-de-obra, sendo em muitos casos a fonte principal de renda da família (SILVA *et al.* 2013).

Esses impactos também podem ser percebidos nas relações de pessoas LGBT. Existe uma movimentação muito forte entre algumas pessoas LGBT por uma assimilação de padrões cisheteronormativos. Algumas dessas pessoas reivindicam o direito de amar e constituir família, mas essa seria nuclear e monogâmica, tal qual o padrão normativo. O que foge a isso é muitas vezes execrado, numa procura por higienizar o movimento. Um esforço para se adequar a um padrão que seria o correto. Fernando Seffner nos aponta os perigos disso:

Conquistar direitos pode ser, em parte, ajustar-se à sociedade. Servir ao exército implica reconhecer que achamos legítima a necessidade de exércitos e implicitamente de guerras; casar pode estar levando a reificar esta forma de relação, no sentido de mostrar que é a única ou a melhor possível para se viver afetos e sexo; adotar filhos e constituir família pode levar a pensar que esses agrupamentos são de maior qualidade do que viver o sexo de modo livre (SEFFNER, 2011, p.60).

¹¹² Relatório sobre a Saúde Mental no Mundo, realizado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 2001. Disponível em: <https://www.who.int/whr/2001/en/whr01_djmessage_po.pdf>. Acesso em 07 de nov. 2020.

Nesse sentido é importante que se questione os motivos de querer se adequar a essa norma e não permitir que discursos rasos que ignoram nossas subjetividades nos cooptem. A luta não deve orbitar uma lógica liberal de amar. Nossa existência enquanto pessoas LGBT é uma resistência ao sistema vigente que foi construído para a proteção e manutenção do poder de homens cis, heterossexual e brancos. A busca de aceitação por assimilação de padrões hegemônicos nos afasta de uma radicalidade capaz de questionar e romper com a norma.

“O sentido da vida é o coletivo”

As vivências de relações múltiplas não são novidade, contudo atualmente o questionamento acerca da maneira de como nos relacionamentos se tornou cada vez mais frequente. De como as relações são moldadas a partir do contexto social e das estruturas que as atravessam. A não-monogamia é um termo guarda-chuva para relações que procuram romper com a lógica monogâmica, em diferentes níveis. Temos desde as vivências relacionadas a liberdade sexual como nas relações abertas a questionamentos mais aprofundados em um pensamento político, como a anarquia relacional.

A ideia da exclusividade sexual e afetiva, na monogamia, é um pacto simbólico, que serve para privilegiar e hierarquizar as relações, as dando status de legítima, o que faz com sejam socialmente aceitas. Mas na prática esse pacto não é respeitado (VASALLO, 2018). A traição é constituinte indispensável da monogamia. Logo, romper com a lógica de exclusividade sexual não é necessariamente romper com a monogamia.

Sendo a estrutura monogâmica uma violência colonial, é importante para a emancipação de corpos historicamente marginalizados o rompimento dessa lógica. Nesse sentido, existe a proposta de um projeto político, coletivo e emancipatório de não-monogamia. Esse projeto é um orientador de vida articulado a partir do pensamento de identidade política. Ciampa (2002, p.139, *apud* DANTAS, 2017, p. 6) a define como aquela envolvida em “lutas pela emancipação de diferentes grupos sociais, que em sua ação coletiva revelam velhas ou novas opressões”. Essa identidade política conjuga igualdades e diferenças e busca a associação com grupos e indivíduos que ajudam na construção dessa identificação política.

A Não-Monogamia Política é a construção de uma identidade política pautada em um projeto contra-hegemônico de não-monogamia. Ela se dá na busca pela emancipação dessa violência colonial e portanto conjuga em si o pensamento anticolonial. É também uma luta contra a cisheteronorma presente na concepção da estrutura monogâmica, interligada ao pensamento cristão, que naturaliza a LGBTfobia. A Não-Monogamia Política é a proposta de

um norteador para um projeto de vida que busca construir as relações sem as hierarquizar. Com isso podemos construir redes de apoio e afeto, em que o envolvimento afetivo-sexual não é um pilar central e sim apenas uma das possibilidades.

Romper com a lógica nuclear e pautar as relações de forma coletiva é reforçar o pensamento de que o sentido da vida é coletivo. É uma proposta de construção que visa romper com as problemáticas do trabalho doméstico tido como obrigação da mulher. Distribuir as tarefas e afazeres em um pensamento de equidade. Propõe repensar as parentalidades e as responsabilidades sobre a criação das crianças, que voltam a ser de interesse e responsabilidade do coletivo.

Uma Não-Monogamia pautada em um pensamento político é sobre não se colocar no lugar de quem legisla sobre o corpo alheio. Um convite ao autocuidado e autonomia em relação à própria sexualidade e afetividade. A ideia de que temos o direito de tutelar o corpo alheio, suas decisões e escolhas, vem da lógica de posse. Ninguém perde nada da própria autonomia ao entender que o outro tem o direito de legislar sobre seu corpo, sem que seja necessário pedir autorização a terceiros. O direito radical à autonomia dos nossos corpos, principalmente dos que são historicamente marginalizados, é um ato de autoamor (NUÑEZ, 2020a).

Como nos diz a ativista indígena e referência no pensamento anticolonial, Geni Nuñez (2020b), a não-monogamia não propõe um modelo prévio de como se relacionar. Cada relação é única e é construída dessa forma a partir das suas possibilidades. Não existe a obrigação de relações afetivo-sexuais múltiplas para que se tenha um pensamento político da não-monogamia. É importante manter a consciência de que nossas decisões são para nosso corpo e não uma imposição para as outras pessoas. Decidir se relacionar de forma afetivo-sexual apenas com uma pessoa também não impacta na construção de outras formas de se relacionar que não vão ser colocadas em um local inferior em uma hierarquia, e sim fazer parte dessa rede de apoio, afetos e possibilidades.

Nesse contexto que o NM em Foco surge. Um projeto nas redes sociais que busca levar um debate sobre Não-Monogamia Política através de uma análise interseccional, com foco em gênero, raça e sexualidade. Fundado a partir do incômodo sobre o racismo, muitas vezes velado, mas em alguns casos explícito, em meios que debatem não-monogamia mas que perpetuam a ideia de que isso é coisa para pessoas ricas, brancas e heterossexuais. A partir de reflexões propostas em materiais originais, o NM em Foco procura propor possibilidades para a construção desse projeto político, emancipatório e coletivo de não-monogamia.

Considerações Finais

A monogamia é toda uma estrutura que organiza nossa forma de se relacionar, seja afetiva, sexual ou afetiva-sexual. Ela é a expressão da violência colonial que nos foi imposta através do projeto de catequização cristã. A continuação de suas práticas reverbera essa violência principalmente em corpos historicamente marginalizados, para os quais essa estrutura não foi pensada. Apesar disso, ela se perpetua como representação máxima do amor. O mito do amor romântico é endossado através dos filmes, séries, música, novelas, livros, etc.

Não é de hoje que essa estrutura tem sido questionada. Diversos movimentos sociais e políticos, como o anarquismo, têm demonstrado a necessidade de se romper com a lógica monogâmica para poder falar de autonomia. As revoluções sexuais da metade do século XX e os debates sobre amor livre são um exemplo disso. A partir desses questionamentos, movimentos como o do poliamor ganharam força. As pessoas adeptas a esses movimentos passaram a reivindicar outras possibilidades de amar e se relacionar.

Apesar disso, a luta por essas outras possibilidades de se relacionar muitas vezes ignora as particularidades de grupos contra-hegemônicos. Com isso se criou o senso comum de que a não-monogamia seria coisa de gente rica e branca. Em diversos espaços para esse debate, as questões estruturais são deixadas em segundo plano, em favor de falar sobre práticas e vivências. Muitas dessas demonstram como alguns formatos das relações não-monogâmicas não rompem de fato com a estrutura monogâmica e sim apenas com alguns dos seus aspectos.

Se a estrutura monogâmica é uma violência colonial, por que seria possível relativizar isso? Por que seria possível romper com parte da mesma mas manter aspectos essenciais dessa estrutura que são causadores das violências que se propagam através dela? A partir dessas questões, temos a proposta de uma Não-Monogamia Política, que articula a construção de uma identidade política junto de uma não-monogamia contra-hegemônica.

O foco passa a ser político e interseccional, sobre as questões estruturais da monogamia e como ela é interligada a outras estruturas de opressão como o machismo, o racismo e a LGBTfobia. Nesse contexto temos o projeto Não-Mono em Foco, que busca através de um material original debater essas questões e fortalecer uma rede de pessoas que desejam romper com a lógica monogâmica e construir outras formas de se relacionar.

A criação de projetos dessa natureza auxilia na formação de uma rede que ajuda no projeto pessoal de desconstrução e reconstrução do pensamento de diversas pessoas. E também colabora para aplacar o sentimento de solidão que pode ser sentido ao se escolher

viver suas relações de forma contra-hegemônica. Isso auxilia na construção da identidade política da não-monogamia. A partir da troca de conhecimento teórico e do debate das vivências práticas, temos os exemplos de como é possível construir relações que fogem da norma monogâmica. A partilha sobre as dificuldades contribui para a criação de alternativas que levam em consideração a saúde mental das pessoas envolvidas. Essas redes de apoio e afeto cooperam na construção saudável de relações autônomas, mas que são preocupadas com a coletividade.

Referências:

BRASIL. Constituição (1988), **Capítulo VII - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso, art. 226**. Disponível em:

http://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_07.05.2015/art_226_.asp.

Acesso em: 04 out. 2020.

BRASIL. **Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940, Capítulo I - Dos crimes contra o Casamento, art. 235**. Disponível em: <https://bitly.com/O0Uai>. Acesso em: 04 out. 2020.

DANTAS, Sergio Silva. Identidade Política e Projeto de Vida: uma contribuição à teoria de Ciampa. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 29. 2017.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa: mulheres, corpos e acumulação primitiva**. Tradução de coletivo Sycorax. 1 ed. São Paulo : Elefante, 2017. 464 p.

FELIPPE, Guilherme G. **Casar sim, mas não para sempre**: o matrimônio cristão e a dinâmica cultural indígena nas reduções do Paraguai. *História Unisinos*, [s. l.], v. 12, n. 3, Setembro/Dezembro 2008.

LESSA, Sérgio. **Abaixo a Família Monogâmica!**. São Paulo: Instituto Lukács, 2012. 112 p. Disponível em:

<https://www.institutolukacs.com.br/single-post/2015/03/31/Abaixo-a-Fam%C3%ADlia-Monog%C3%A2mica>. Acesso em: 4 out. 2020.

MOGROVEJO, Norma. **Descolonizar y desterritorializar el amor romántico: Una propuesta civilizatoria**. 2019. Disponível em:

<http://normamogrovejo.blogspot.com/2019/11/descolonizar-y-desterritorializar-el.html>.

Acesso em: 30 set. 2020.

NUÑEZ, Geni. Monogamia e não-monogamia: uma questão de escolha?. **Instagram**. 9 de jul. 2020a. Disponível em: https://www.instagram.com/p/CCb44xwH8_g/. Acesso em: 05 nov. 2020

NUÑEZ, Geni. Não-monogamia e as opressões estruturais: reflexões anticoloniais.

Instagram. 3 de abr. 2020b. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/B-iRkbqHZ8J/>.

Acesso em: 05 nov. 2020

OYĒWÙMÍ, Oyèronké. **La invención de las mujeres: Una perspectiva africana sobre los discursos occidentales del género**. Bogotá: Editorial "en la frontera", 2017.

PEREZ, T. S.; PALMA, Y. A. Amar amores: o poliamor na contemporaneidade. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 30. 2018.

RIBEIRO, Simone Clós Cesar. As inovações constitucionais no Direito de Família. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 7, n. 58, 1 ago. 2002. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/3192/as-inovacoes-constitucionais-no-direito-de-familia>. Acesso em: 30 set. 2020.

SEFFNER, Fernando. Composições (com) e resistências (à) norma: pensando corpo, saúde, políticas e direitos LGBT. *In: Stonewall 40+ o que no Brasil?* COLLING, Leandro (org). Salvador : EDUFBA, 2011, p.282.

SILVA, C. R. S., et al. **Sufrimento psíquico em mulheres brasileiras: uma revisão integrativa**. EFDeportes.com, Buenos Aires, v. 18, n. 184. Set. 2013.

VASALLO, Brigitte. **Pensamiento Monógamo, Terror Poliamoroso**. Cuarta. ed. rev. Madrid : La Oveja Roja, 2018. 220 p.